



**JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR**

**Assunto:** Aditivo de Valor Contratual  
**Contrato nº** 020/2020  
**Convite nº** 003/2020  
**Objeto:** Fornecimento de Materiais de Iluminação Pública

O Contrato em análise tem por objeto o fornecimento de materiais para iluminação pública para o Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

O supracitado contrato tem seu valor de contrato em R\$ 92.444,90 (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), ocorre que, existe o aumento da demanda dos materiais de iluminação, em razão disso verifica-se a necessidade de aditivo de valor ao contrato em 22,70% (vinte e dois vírgula setenta por cento), em R\$ 20.980,75 (vinte mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), de modo a atender as demandas do município.

Assim, apresentamos a seguir as razões legais que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de valor do supracitado contrato:

a) Sob o ponto de vista legal, o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Como seu valor está dentro do limite, estaria amparado pelo dispositivo legal retro citado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Entretanto, solicito a procuradoria municipal a emitir parecer sobre o aditivo de valor do contrato em análise.

Santa Luzia do Paruá- MA, 03 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Plan, Adm e Financas